



Boletim nº 351 – 04.06.2025

Diretoria Executiva de Gestão da Informação Documental - DIRGED

Este boletim consiste na seleção periódica de julgados do Órgão Especial, da Seção Cível, das Câmaras Cíveis e Criminais do TJMG. Apresenta também decisões e súmulas provenientes dos Tribunais Superiores.

As decisões tornam-se oficiais somente após a publicação no Diário do Judiciário. Portanto, este boletim tem caráter informativo.

SUMÁRIO

Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Órgão Especial

Lei municipal – Dispensa de alvará em estabelecimentos com atividades de baixo risco – Violação do princípio da Separação dos Poderes - Prorrogação de atos de liberação de funcionamento – Necessidade da estimativa de impacto financeiro

Padronização de cores oficiais do Município – Competência do Poder Executivo – Criação de despesa- Obrigatoriedade do estudo de impacto financeiro e orçamentário

Seções Cíveis

Servidora pública – Aposentadoria – Diferito à complementação – Inexistência – Recurso conhecido e provido – Sentença reformada em reexame necessário

Câmaras Cíveis

Agravo de instrumento – Mobilidade urbana – Sistema metroviário – Ciclovia – Indeferimento parcial da inicial

Indenização por danos materiais – Concessionária de energia elétrica – Incêndio em propriedade rural – Procedência do pedido - Recurso parcialmente provido

Preliminar de ilegitimidade passiva do grupo de emissoras – Rejeição – Comentários jornalísticos – Ausência de abuso capaz de ensejar dano moral – Sentença mantida

Registro do gravame - Matrícula – Bem penhorado – Eficácia erga omnes – Princípio da par conditio creditorum

Declaração de quitação – Apresentação por parte da devedora – Exequente – Débito - Não demonstração de elementos – Valor – Extinção da obrigação



Licenciamento ambiental – Atividades rurais contíguas – Matrículas distintas – Vedação de fracionamento – Multa diária – Princípio da proporcionalidade e razoabilidade

Câmaras Criminais

Roubo majorado e extorsão qualificada pelo concurso de pessoas, emprego de arma e restrição da liberdade da vítima, com resultado morte, e ocultação de cadáver – Pedido de realização de interrogatório de forma virtual - Rejeição

Quebra na cadeia de custódia – Ilegalidade busca pessoal – Violação de domicílio – Fundadas razões – Rejeição – Tráfico de drogas – Posse irregular de arma de fogo de uso permitido – Absolvição – Recurso parcialmente provido

Princípio da insignificância – Atipicidade material – Requisitos – Medida socialmente recomendável

Prisão domiciliar antecipada – Reeducando - Boa conduta – Regime semiaberto – Superlotação do estabelecimento prisional – Progressão de regime

Câmaras Especializadas

Financiamento – Prestações periódicas de vencimento – Pagamento antecipado de Parcela vincenda – Equívoco - Mora não afastada – Devedor fiduciante – Reconhecimento do inadimplemento

Aposentadoria por invalidez - Auxílio-acidente - Ações previdenciárias – Princípio da fungibilidade – Termo inicial – Perícia – Redução da capacidade laborativa – Inexistência de auxílio doença ativo

Importunação sexual – Violência doméstica – Ausência de exame de corpo de delito – Ato libidinoso diverso de conjunção carnal – Ausência de vestígios – Condenação mantida – Provimento negado

Supremo Tribunal Federal

Informativo 1.177

Informativo 1.178

Superior Tribunal de Justiça

Informativo 851

EMENTAS

Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Órgão Especial

Processo cível – Direito Constitucional – Direito Administrativo

Lei municipal – Dispensa de alvará em estabelecimentos com atividades de baixo risco – Violação do princípio da Separação dos Poderes - Prorrogação de atos de liberação de funcionamento – Necessidade da estimativa de impacto financeiro

Ementa: Ação direta de inconstitucionalidade. Município de Itabirito. Lei municipal nº 4.115/2024. Vício de iniciativa. Violação ao princípio da separação dos poderes. Prorrogação de licenças, alvarás e outros atos públicos de liberação de funcionamento. Ausência de estimativa de impacto orçamentário-financeiro. Necessidade. Representação procedente.

- Lei de iniciativa do Poder Legislativo Municipal que dispõe sobre dispensa do alvará de localização e funcionamento em estabelecimentos com atividades de baixo risco no Município afronta a iniciativa privativa do Poder Executivo e a Separação do Poderes.
- A verificação de requisitos para a concessão de alvarás e licenciamentos insere-se no Poder de Polícia, cujo exercício é atividade administrativa de competência do Poder Executivo, reservada à Administração (ADI 5.696).
- A partir da EC 95, de 2016, que introduziu nova redação ao art. 113 do ADCT, a apresentação de estimativa de impacto financeiro no curso do processo legislativo é requisito imprescindível para a validade formal de leis que criem despesa obrigatória ou concedam benefícios fiscais.
- A necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro vincula todos os entes federativos (ADI 6.090).
- Os efeitos da inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 4.115/2024 do Município de Itabirito devem surtir a partir do trânsito em julgado do acórdão que deferiu a cautelar.
- Representação julgada procedente (TJMG – [Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.24.398922-5/000](#), Rel. Des. Carlos Roberto de Faria, Órgão Especial, j. em 21.05.2025, p. em 23.05.2025).

Processo cível – Direito Constitucional – Ação Direta de Inconstitucionalidade

Padronização de cores oficiais do Município – Competência do Poder Executivo – Criação de despesa- Obrigatoriedade do estudo de impacto financeiro e orçamentário

Ementa: Ação direta de inconstitucionalidade. Lei nº 2.802/2024 de Ouro Branco. Iniciativa parlamentar. Padronização de cores oficiais do município. Ingerência na organização do Poder Executivo. Criação de despesa. Art. 113 do ADCT. Estudo de impacto financeiro e orçamentário. Ausência. Inconstitucionalidade formal.

- A Lei Municipal nº 2.802/2024, de Ouro Branco, que dispõe sobre a padronização



das cores oficiais e dá outras providências, estabelece atribuições para o Poder Executivo, revelando indevida ingerência na administração do Município, cuja competência é reservada ao chefe do Poder Executivo.

- Outrossim, também se revela vício de inconstitucionalidade formal por ausência de prévio estudo do seu impacto financeiro e orçamentário, nos termos do art. 113 do ADCT da Constituição da República (TJMG – [Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.24.322728-7/000](#), Rel. Des. Edilson Olímpio Fernandes, Órgão Especial, j. em 14.05.2025, p. em 23.05.2025).

Seções Cíveis

Processo cível – Direito Previdenciário

Servidora pública – Aposentadoria – Direito à complementação – Inexistência – Recurso conhecido e provido – Sentença reformada em reexame necessário

Ementa: Causa-piloto. Apelação cível. Reexame necessário conhecido de ofício. Servidora pública. Município de Conselheiro Lafaiete. Aposentadoria concedida pelo INSS (RGPS). Direito à complementação. Inexistência. Não preenchimento do requisito previsto no art. 3º, I, da EC nº 47/2005 (tempo de contribuição). Impossibilidade de aplicação cumulativa da regra do art. 40, § 5º, CR (aposentadoria especial de professor). Recurso conhecido e provido. Sentença reformada em reexame necessário.

- Conforme entendimento firmando no IRDR nº 1.0000.23.042614-0/001 (Tema 17), servidor municipal que, por força de normas de matriz constitucional, faz jus à percepção dos proventos de aposentadoria com integralidade e paridade, tem direito à complementação da aposentadoria concedida pelo INSS (RGPS) às expensas do tesouro municipal, independentemente da existência de lei local, não podendo a omissão do ente público em instituir regime próprio ou complementar, tampouco a ausência de contribuição para esses regimes previdenciários servirem de empeco ao exercício desse direito, que assume caráter indenizatório.

- Considerando que, até a promulgação da EC nº 103/2019, a servidora não preencheu o requisito previsto no art. 3º, inciso I, da EC nº 47/2005 (30 anos de tempo de contribuição), não tem direito à aposentadoria com integralidade e paridade, sendo, portanto, indevida a complementação às expensas do tesouro municipal.

- As reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição da República não se aplicam cumulativamente com o disposto no art. 3º da EC nº 47/05, seja porque as normas de transição devem ser interpretadas restritivamente, ou mesmo porque, quando o constituinte derivado reformador ressalvou essa possibilidade, o fez de forma expressa, a exemplo da redação do art. 6º da EC nº 41/03 (TJMG – [Apelação Cível nº 1.0000.23.127315-2/001](#), Rel. Des. Pedro Bitencourt Marcondes, 1ª Seção Cível, j. em 21.05.2025, p. em 30.05.2025).

Câmaras Cíveis

Processo cível - Direito Urbanístico - Ação civil pública

Agravo de instrumento – Mobilidade urbana – Sistema metroviário – Ciclovia – Indeferimento parcial da inicial

Ementa: Direito Processual Civil e Direito Urbanístico. Agravo de instrumento. Ação civil pública. Mobilidade urbana. Cumulação de pedidos. Sistema metroviário e ciclovia. Pedidos desconexos. Indeferimento parcial da inicial. Manutenção da decisão.

I. Caso em exame

- Agravo de instrumento interposto pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais contra decisão proferida em ação civil pública ajuizada em face do Município de Belo Horizonte e da Sudecap, que indeferiu parcialmente a petição inicial, especificamente quanto aos pedidos relacionados à implantação de um sistema metroviário, bem como à correspondente produção de prova pericial.

II. Questão em discussão

- A questão em discussão consiste em definir se é cabível a cumulação, na mesma ação civil pública, de pedidos relativos à paralisação da implantação de uma ciclovia em razão de ausência de licenciamento urbanístico com outros referentes à implantação de um sistema metroviário no centro da cidade, à luz do art. 327 do Código de Processo Civil.

III. Razões de decidir

- A cumulação de pedidos prevista no art. 327 do CPC exige que haja compatibilidade entre os pedidos, competência do mesmo juízo e adequação do procedimento, sendo incabível quando os pedidos apresentam causas de pedir autônomas, lógicas e probatórias, que demandam instrução distinta e complexidade incompatível com o objeto principal da ação.

- Os pedidos voltados à implantação de um sistema metroviário extrapolam os limites da causa de pedir da ação originária, cujo núcleo está nos impactos urbanísticos e ambientais da implantação de ciclovia na Avenida Afonso Pena, não se revelando conexos ou compatíveis com o objeto da demanda.

- O reconhecimento da natureza estrutural do litígio, por envolver mobilidade urbana, não afasta a exigência de correlação entre pedidos e causa de pedir, nem autoriza ampliação ilimitada do objeto da ação, sob pena de violação aos princípios do contraditório e da congruência.

- O indeferimento da produção de prova pericial referente ao sistema metroviário decorre logicamente do indeferimento dos pedidos a ele relacionados, por perda de objeto, não configurando cerceamento de defesa.

- O indeferimento parcial da petição inicial, nos termos do art. 330, § 1º, III, do CPC, é medida adequada para garantir racionalidade e efetividade ao processo, sem configurar afronta ao direito de acesso à justiça.



Dispositivo e tese

- Recurso desprovido.

Tese de julgamento: 1. A cumulação de pedidos na ação civil pública exige correlação lógica e compatibilidade entre os pedidos, sendo incabível a inclusão de pleitos autônomos e complexos, como a implantação de sistema metroviário, em ação que versa sobre impactos urbanísticos e ambientais decorrentes da implantação de ciclovia. 2. O indeferimento parcial da petição inicial, quando presente desconexão entre os pedidos e a causa de pedir, não configura violação ao direito de acesso à justiça, mas sim aplicação legítima do art. 330, § 1º, III, do CPC. 3. A natureza estrutural de um litígio não autoriza, por si só, a ampliação do objeto da ação sem observância dos requisitos legais de cumulação de pedidos. 4. Indeferido o pedido, resta prejudicada a prova a ele vinculada.

Dispositivos relevantes citados: CPC, arts. 327, § 1º, I; 330, § 1º, III; 492.

(TJMG - [Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.24.241824-2/003](#), Rel. Des. Manoel dos Reis Moraes, 1ª Câmara Cível, j. em 27.05.2025, p. em 29.05.2025).

Processo cível - Direito Civil e Processual Civil – Responsabilidade civil objetiva

[Indenização por danos materiais – Concessionária de energia elétrica – Incêndio em propriedade rural – Procedência do pedido – Recurso parcialmente provido](#)

Ementa: Direito Civil e Processual Civil. Apelação cível. Indenização por danos materiais. Responsabilidade civil objetiva. Concessionária de energia elétrica. Incêndio em propriedade rural. Nexo de causalidade. Reconhecimento. Procedência do pedido. Recurso parcialmente provido.

I. Caso em exame

- Apelação interposta contra sentença que julgou improcedente pedido de indenização por danos materiais. O autor pleiteia o reconhecimento da responsabilidade civil objetiva da parte ré em razão de incêndio em sua propriedade rural, causado por falta de manutenção na área de servidão das linhas de alta tensão.

II. Questão em discussão

- Há duas questões em discussão: (i) verificar a legitimidade passiva da Cemig Distribuição S/A em substituição à Companhia Energética de Minas Gerais (Cemig); e (ii) avaliar a existência de nexo de causalidade entre a conduta omissiva da concessionária e os danos alegados, para fins de responsabilidade.

III. Questão em discussão

- Deve ser deferida a substituição processual da Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) por sua subsidiária Cemig Distribuição S/A, considerando que esta última é a legítima sucessora dos direitos e obrigações daquela.



- Quando as pessoas jurídicas de direito público, assim como as pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços públicos, mesmo diante de um dever específico de atuação previsto na ordem jurídica, deixa de agir para evitar o dano, a responsabilidade será objetiva, tendo em vista que a omissão perpetrada é específica.

- Independentemente de qual modalidade de responsabilidade seja aplicável ao caso concreto, seja ela objetiva ou subjetiva, o dever de indenizar exige a comprovação de, no mínimo, três elementos essenciais, a saber: i) a conduta ilícita (comissiva ou omissiva); ii) a ocorrência de um dano ao particular; e iii) a relação de causalidade entre os dois primeiros elementos (nexo causal).

- A prova testemunhal, corroborada por laudos técnicos que indicam precariedade na manutenção da faixa de servidão, confirma a negligência da concessionária, caracterizando o nexo causal com o evento danoso.

- O laudo pericial que afirma a impossibilidade de determinação conclusiva da causa do incêndio não é suficiente para afastar as demais provas, especialmente diante do depoimento de testemunhas que presenciaram fagulhas originadas na rede elétrica da ré.

IV. Dispositivo e teste

- Recurso parcialmente provido.

Tese de julgamento: "1. A reestruturação societária da Companhia Energética de Minas Gerais (Cemig) legitima sua substituição pela Cemig Distribuição S/A no polo passivo das ações envolvendo distribuição de energia elétrica. 2. A responsabilidade da concessionária de energia elétrica por danos materiais decorrentes de incêndio é configurada quando comprovada a omissão no dever de manutenção da faixa de servidão. 3 A análise do nexo de causalidade deve considerar o conjunto probatório, incluindo depoimentos e laudos técnicos que demonstrem falhas no cumprimento do dever de conservação pela concessionária."

Dispositivos relevantes citados: CF/1988, art. 37, § 6º; CC/2002, arts. 186 e 927; CPC/2015, art. 509, I; Lei nº 8.987/1995, art. 31, I e VII; Lei nº 9.074/1995; Decreto nº 24.643/1934; Decreto nº 35.851/1954, arts. 2º, § 2º, e 3º, § 2º; LE nº 15.290/2004.

Jurisprudência relevante citada: STJ, Súmulas nº 43 e 54; TJMG, Apelação Cível nº 1.0000.19.144032-0/001, Rel. Des. Marcelo Rodrigues, 2ª Câmara Cível, j. 18.02.2020; TJMGm, Apelação Cível nº 1.0000.23.233889-7/001, Rel. Des.ª Maria Inês Souza, 2ª Câmara Cível, j. em 22.10.2024; TJMG, Apelação Cível nº 1.0000.23.103026-3/001, Rel. Des. Wilson Benevides, 7ª Câmara Cível, j. em 11.10.2023; TJMG, Apelação Cível nº 1.0000.23.312686-1/001, Rel. Des. Renan Chaves Carreira Machado (JD Convocado), 6ª Câmara Cível, j. em 16.04.2024; TJMG, Apelação Cível nº 1.0000.23.198336-2/001, Rel. Des. Armando Freire, 1ª Câmara Cível.

(TJMG - [Apelação Cível nº 1.0710.19.001235-5/005](#), Rel. Des.ª Maria Cristina Cunha Carvalhais, 2ª Câmara Cível, j. em 27.05.2025, p. em 30.05.2025).

Processo cível - Direito Civil - Ação de indenização por danos morais -

Veiculação de reportagem televisiva

Preliminar de ilegitimidade passiva do grupo de emissoras – Rejeição – Comentários jornalísticos – Ausência de abuso capaz de ensejar dano moral – Sentença mantida

Ementa: Apelação cível. Ação de indenização por danos morais. Veiculação de reportagem televisiva. Alegação de difamação e abuso no direito de informação. Preliminar de ilegitimidade passiva do grupo de emissoras. Rejeição. Vínculo evidenciado. Mérito. Comentários jornalísticos. Termos "bandido sênior" e "ordinário". Contexto da reportagem sobre operação policial e prisão em flagrante. Ausência de abuso capaz de ensejar dano moral indenizável. Liberdade de imprensa. Exercício regular do direito de informar e criticar. Sentença mantida.

- Ainda que as pessoas jurídicas possuam autonomia patrimonial e administrativa, a existência de elementos que evidenciem a atuação conjunta ou a vinculação entre empresas de comunicação, como o compartilhamento de endereços eletrônicos corporativos, pode ser suficiente para afastar a preliminar de ilegitimidade passiva de uma delas, especialmente quando a controvérsia se refere à veiculação de conteúdo jornalístico por veículo pertencente ao mesmo conglomerado midiático.

- O direito à liberdade de informação, constitucionalmente assegurado, deve ser exercido com responsabilidade, observando-se o dever de veracidade e o interesse público.

- A veiculação de reportagem sobre operação policial que culminou na prisão em flagrante do autor, ainda que por crime diverso daquele inicialmente noticiado, constitui fato de interesse público.

- Comentários jornalísticos que utilizam termos pejorativos como "bandido sênior" e "ordinário", embora possam ser considerados duros ou inadequados, inseridos no contexto de uma reportagem sobre a prisão em flagrante de indivíduo em operação policial, e considerando o significado usual de tais palavras, podem não configurar, por si só, abuso do direito de informar capaz de gerar dano moral indenizável, especialmente quando não imputam falsamente a prática de crime específico e grave de forma desvinculada dos fatos noticiados.

- A análise da potencialidade ofensiva das palavras deve considerar o contexto em que foram proferidas e a colisão entre a liberdade de imprensa e o direito à honra e imagem, ponderando-se os valores constitucionais aplicáveis ao caso ora em análise (TJMG - [Apelação Cível nº 1.0000.25.073960-4/001](#), Rel. Des.^a Jaqueline Calábria Albuquerque, 10^a Câmara Cível, j. em 27.05.2025, p. em 02.06.2025).

Processo Cível – Penhora de imóvel – Usufruto judicial prévio

Registro do gravame - Matrícula – Bem penhorado – Eficácia *erga omnes* – Princípio da *par conditio creditorum*

Ementa: Agravo de instrumento. Direito processual civil. Execução. Penhora de imóvel. Usufruto judicial previamente constituído.

- A existência de usufruto judicial previamente instituído e regularmente registrado



sobre imóvel impede a alienação plena do bem penhorado, devendo-se respeitar a fruição dos frutos e rendimentos conforme plano de administração judicialmente aprovado.

- A averbação do usufruto na matrícula do imóvel confere eficácia *erga omnes* à constrição, tornando oponível a terceiros, inclusive a novos credores.

- A submissão da penhora à continuidade do usufruto judicial não configura descon sideração da personalidade jurídica, tampouco violação ao princípio da autonomia patrimonial, mas preserva o princípio da *par conditio creditorum* (TJMG – [Agravo de Instrumento nº 1.0000.23.193648-5/004](#), Rel. Des. José Américo Martins da Costa, 12ª Câmara Cível, j. em 29.05.2025, p. em 30.05.2025).

Processo cível – Direito Civil – Execução

Declaração de quitação – Apresentação por parte da devedora – Exequente – Débito
- Não demonstração de elementos – Valor – Extinção da obrigação

Ementa. Direito civil. Apelação cível. Ação de execução. Prova de quitação da obrigação. Extinção confirmada. Desprovimento.

I. Caso em exame

- Apelação Cível objetivando a reforma de sentença que julgou extinta ação de execução, declarando quitada a obrigação.

II. Questão em discussão

- A questão em discussão consiste em saber se está correta a declaração de quitação da obrigação, com base na prova apresentada pela parte devedora.

III. Razões de decidir

- Na medida em que a parte exequente não traz elementos que possam retirar do débito feito em conta dos executados, em valor superior ao débito e a ele referenciado, deve ser confirmada a declaração de quitação da obrigação.

IV. Dispositivo

- Apelação conhecida e não provida (TJMG – [Apelação Cível nº 1.0000.25.142930-4/001](#), Rel. Des. Luiz Carlos Gomes da Mata, 13ª Câmara Cível, j. em 29.05.2025, p. em 30.05.2025).

Processo cível – Direito Ambiental – Direito Administrativo

Licenciamento ambiental – Atividades rurais contíguas – Matrículas distintas – Vedação de fracionamento – Multa diária – Princípio da proporcionalidade e razoabilidade

Ementa: Apelação cível. Ação civil pública. Licenciamento ambiental de atividades rurais contíguas. Intervenção em área de preservação permanente. Multa diária.



Manutenção da sentença. Recurso desprovido.

- Conforme disposto no art. 11 da DN COPAM 217/17, a unificação das licenças é obrigatória para propriedades contíguas. Assim, empreendimentos compostos por diversos imóveis rurais com matrículas distintas, mas com áreas contínuas ou interdependentes, devem apresentar todas as atividades ao órgão ambiental em um único processo de licenciamento ambiental ou dispensa, sendo vedado o fracionamento.
- As provas nos autos demonstram a atuação unificada dos empreendimentos.
- Ausência de prova idônea quanto à consolidação da ocupação em APP antes de 2008, conforme exigido pelo art. 61-A, § 4º, da Lei nº 12.651/2012.
- A boa-fé e diligência alegadas não afastam o dever de reparação do dano ambiental e o cumprimento integral das obrigações impostas quanto às irregularidades ainda não sanadas.
- A multa diária fixada obedece aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, conforme o art. 537, § 4º, do CPC/2015, sendo meio legítimo para assegurar a efetividade da decisão judicial (TJMG – [Apelação Cível nº 1.0000.25.109493-4/001](#), Rel. Des. Newton Teixeira Carvalho, 13ª Câmara Cível, j. em 29.05.2025, p. em 30.05.2025).

Câmaras Criminais

Processo criminal - Direito Penal - Direito Processual Penal

Roubo majorado e extorsão qualificada pelo concurso de pessoas, emprego de arma e restrição da liberdade da vítima, com resultado morte, e ocultação de cadáver – Pedido de realização de interrogatório de forma virtual - Rejeição

Ementa: Apelação criminal. Roubo majorado e extorsão qualificada pelo concurso de pessoas, emprego de arma e restrição da liberdade da vítima, com resultado morte, e ocultação de cadáver. Preliminar. Cerceamento de defesa. Réu foragido. Pedido de realização de interrogatório de forma virtual. Rejeição.

- Não se declara nulidade por mera presunção. O réu não possui direito público subjetivo de participar de audiência de instrução e julgamento de forma remota, mormente quando sua intenção é permanecer foragido, beneficiando-se de sua própria torpeza, infringindo assim os princípios da boa-fé objetiva e da cooperação entre os sujeitos processuais.

- Tal hipótese, não configura cerceamento de defesa.

Mérito. Absolvção. Materialidade e autoria demonstradas. Inviabilidade.

- Comprovadas a materialidade e a autoria delitivas, bem assim, ausentes causas excludentes de ilicitude ou de isenção de pena, impõe-se a manutenção da condenação dos agentes infratores.



Aplicação do princípio da consunção entre os crimes de roubo e de extorsão. Impossibilidade.

- Descabida a tese de aplicação do princípio da consunção quando evidenciado pela prova que os agentes praticaram os crimes de roubo e de extorsão com desígnios autônomos, em ações diversas e sucessivas.

- Consoante entendimento jurisprudencial pacificado, o princípio da consunção é reservado aos casos em que determinado crime (norma consumida) integra o *iter criminis* do outro (norma consuntiva), sendo o delito-meio (antecedente), punido menos severamente, absorvido pelo delito-fim (consequente), punido com maior rigor.

- Ainda que os tipos dos arts. 157 e 158 do Código Penal busquem tutelar o mesmo bem jurídico - patrimônio -, não havendo relação de causalidade, o roubo perpetrado não é meio necessário ou fase de preparação ou execução do crime de extorsão.

Reconhecimento da participação de menor importância. Domínio do fato. Inviabilidade.

- Afasta-se a participação de menor importância quando os executores coordenam esforços conjuntos para a prática do ilícito, exercendo domínio sobre o fato.

Redimensionamento da pena. Vetorial da culpabilidade.

- Presentes elementos que justificam a nota negativa quanto à vetorial da culpabilidade, improcedente o pedido de sua redução.

Circunstâncias agravantes.

- As circunstâncias agravantes não têm o condão de elevar a pena além do máximo previsto em lei.

Roubo. Causas de aumento. Aplicação de fração superior à mínima. Ausência de fundamentação adequada. Redução. Inteligência da Súmula nº 443 do Superior Tribunal de Justiça.

- "O aumento na terceira fase de aplicação da pena no crime de roubo circunstanciado exige fundamentação concreta, não sendo suficiente para a sua exasperação a mera indicação do número de majorantes".

Concurso material. Pedido de reconhecimento da continuidade delitiva. Impertinência. Reconhecimento do concurso formal impróprio previsto na segunda parte do art. 70 do Código Penal. Desígnios autônomos evidenciados.

- Haverá incidência da regra do concurso formal impróprio quando o agente, mediante uma só ação ou omissão, praticar dois ou mais crimes, idênticos ou não, resultantes de desígnios autônomos.

- Hipótese configurada nos autos.

- Reconhecido o concurso formal impróprio de crimes, deve ser aplicada a regra do

cúmulo material, nos moldes do concurso material de crimes, consoante informa o art. 70, *in fine*, do Código Penal.

V.v.: Não sendo suficiente a prova dos autos a demonstrar que os réus anuíram, desejaram ou previram o resultado do morte, não se aplica a eles a forma qualificada do crime de extorsão (art. 158, § 3º, parte final, CP), com base no art. 29, § 2º, CP.

- No crime de extorsão, a majorante do § 1º não se aplica à forma qualificada da parte final do § 3º, sob pena de desproporcionalidade e excesso de pena.

- Embora não seja necessário se ater a regras de tabelamento não previstas em lei, o delito que envolve duas ou mais majorantes deve ser apenado mais severamente, em obediência aos princípios da proporcionalidade e isonomia.

- Tratando-se de crimes da mesma espécie, praticados nas mesmas condições de tempo e lugar, mediante semelhantes maneiras de execução e em evidente liame subjetivo, caracteriza-se a continuidade delitiva (TJMG - [Apelação Criminal nº 1.0000.24.497043-0/001](#), Rel. Des. Mauro Riuji Yamane (JD Convocado), 1ª Câmara Criminal, j. em 28.05.2025, p. em 28.05.2025).

Processo criminal - Direito Processual Penal – Direito Penal

Quebra na cadeia de custódia – Ilegalidade busca pessoal – Violação de domicílio – Fundadas razões – Rejeição – Tráfico de drogas – Posse irregular de arma de fogo de uso permitido – Absolvição – Recurso parcialmente provido

Ementa: Apelação criminal. Preliminares. Quebra da cadeia de custódia. Inexistência de prova do comprometimento do acervo probatório. Ausência de prejuízo. Ilegalidade busca pessoal. Violação de domicílio. Fundadas razões. Rejeição. Mérito. Tráfico de drogas. Posse irregular de arma de fogo de uso permitido. Absolvição. Insuficiência probatória. Materialidade e autoria demonstradas. Condenação mantida. Pena-base. Mínimo legal. Necessidade. Circunstâncias judiciais neutras. Recurso parcialmente provido.

- Ausente comprovação de comprometimento do acervo probatório, bem como da relevância da apreensão do objeto ao deslinde do feito, incabível a alegação de quebra da cadeia de custódia das provas produzidas.

- Uma vez comprovado que os militares possuíam fundadas razões para realização das buscas pessoal e domiciliar, devem ser rejeitadas as preliminares suscitadas.

- Comprovadas a materialidade e a autoria delitivas, e estando presentes as elementares do delito de tráfico de drogas e posse irregular de arma de fogo de uso permitido, o indeferimento dos pleitos absolutórios é a medida que se impõe.

- Ausente fundamentação apta a justificar a valoração negativa das circunstâncias judiciais, as penas-base devem ser fixadas no mínimo legal.

- Preliminares rejeitadas e, no mérito, recurso parcialmente provido (TJMG - [Apelação Criminal nº 1.0000.25.003503-7/001](#), Rel. Des. Paulo de Tarso Tamburini Souza, 3ª Câmara Crimina I, j. em 28.05.2025, p. em 29.05.2025).



Processo criminal – Direito Penal – Furto qualificado

Princípio da insignificância – Atipicidade material – Requisitos – Medida socialmente recomendável

Ementa: Apelação criminal. Furto qualificado. Absolvição. Princípio da insignificância. Atipicidade material. Reconhecimento. Preenchimento dos requisitos jurisprudenciais. Medida socialmente recomendável.

- A aplicação do princípio da insignificância deve se ater a situações excepcionais, exigindo, para o seu reconhecimento, a mínima ofensividade da conduta do agente; nenhuma periculosidade social da ação; o reduzido grau de reprovabilidade do comportamento e a inexpressividade da lesão jurídica provocada.

- Preenchidos os requisitos citados, o reconhecimento da atipicidade da conduta pela aplicação do princípio da insignificância é medida socialmente recomendável (TJMG – [Apelação Criminal nº 1.0000.069923-8/001](#), Rel. Des. Enéias Xavier Gomes, 5ª Câmara Criminal, j. em 27.05.2025, p. em 28.05.2025).

Processo criminal – Direito Penal – Agravo em execução penal

Prisão domiciliar antecipada – Reeducando - Boa conduta – Regime semiaberto – Superlotação do estabelecimento prisional – Progressão de regime

Ementa: Agravo em execução penal. Reeducando em cumprimento de pena no regime semiaberto. Proximidade da progressão para o regime aberto. Boa conduta carcerária. Superlotação do estabelecimento prisional. Prisão domiciliar antecipada. Concessão excepcional devidamente justificada. Súmula vinculante nº 56 do Supremo Tribunal Federal. Recurso ministerial desprovido.

- É possível a concessão da prisão domiciliar antecipada ao reeducando que cumpre pena no regime semiaberto, que não possui faltas e que está na iminência de progredir de regime, uma vez justificada a necessidade excepcional da medida (TJMG – [Agravo em Execução Penal nº 1.0000.099874-7/001](#), Rel. Des. Anacleto Rodrigues, 8ª Câmara Criminal, j. em 22.05.2025, p. em 23.05.2025).

Câmaras Especializadas

Processo cível – Direito Civil – Alienação fiduciária – Ação de busca e apreensão

Financiamento – Prestações periódicas de vencimento – Pagamento antecipado de Parcela vincenda – Equívoco - Mora não afastada – Devedor fiduciante – Reconhecimento do inadimplemento

Ementa: Agravo de instrumento. Ação de busca e apreensão. Alienação fiduciária. Contrato de financiamento. Prestações periódicas. Pagamento antecipado da parcela a vencer. Quitação da prestação anterior. Inocorrência. Mora comprovada.

- Tratando-se de contrato de financiamento, em que há periodicidade no



cumprimento da obrigação, o pagamento de parcela a vencer, de forma equivocada, não elide a mora quando ausente a quitação da prestação vencida anteriormente, especialmente quando o devedor fiduciante reconhece o inadimplemento.

- Recurso desprovido (TJMG – [Agravo de Instrumento nº 1.0000.25.063788-1/001](#), Rel. Des. Gilson Soares Lemes, 16ª Câmara Cível Especializada, j. em 29.05.2025, p. em 30.05.2025).

Processo cível – Benefício previdenciário

Aposentadoria por invalidez - Auxílio-acidente - Ações previdenciárias – Princípio da fungibilidade – Termo inicial – Perícia – Redução da capacidade laborativa – Inexistência de auxílio doença ativo

Ementa: Reexame do acórdão. Apelação cível. Ação previdenciária. Fungibilidade entre as demandas. Direito ao auxílio-acidente. Termo inicial. Data da cessão do benefício de auxílio-doença. Inviabilidade. Peculiaridade do caso concreto. Não adequação ao Tema repetitivo 862 do STJ. Juízo de retratação negativo.

- O Superior Tribunal de Justiça, ao julgar o Tema 862, sob o rito dos recursos especiais repetitivos, firmou a tese de que o termo inicial do auxílio-acidente corresponde ao dia seguinte ao da cessação do auxílio-doença que lhe deu origem, em consonância com o dispositivo legal supracitado, ressalvada a prescrição quinquenal das parcelas do benefício.

- Inexistindo a cessão do auxílio-doença, porquanto ativo, o termo inicial do auxílio-acidente deverá corresponder à data indicada na perícia como o início da redução da capacidade laborativa.

- Diante da singularidade do caso concreto, não se verifica contrariedade entre o acórdão e o entendimento do STJ no Tema 862 (TJMG – [Apelação Cível 1.0000.24.070841-2/001](#), Rel. Des. Adriano de Mesquita Carneiro, 21ª Câmara Cível Especializada, j. em 28.05.2025, p. em 30.05.2025).

Processo criminal - Direito Processual Penal

Importunação sexual – Violência doméstica – Ausência de exame de corpo de delito – Ato libidinoso diverso de conjunção carnal – Ausência de vestígios – Condenação mantida – Provimento negado

Ementa: Apelação criminal. Importunação sexual. Violência doméstica. Preliminar de nulidade. Ausência de exame de corpo de delito. Ato libidinoso diverso de conjunção carnal. Ausência de vestígios. Comprovação por outros meios. Possibilidade. Preliminar rejeitada. Mérito. Absolvção. Fragilidade probatória. Não constatação. Palavra da vítima corroborada por outros elementos de prova. Especial relevância. Conduta praticada em contexto doméstico, com clandestinidade e reserva. Autoria e materialidade comprovadas. Condenação mantida. Provimento negado.

- Tendo em vista que o crime ora em análise consubstanciou-se na prática de atos libidinosos diversos da conjunção carnal, a materialidade delitiva pode ser provada por outros meios, notadamente a prova oral, e não a prova pericial, uma vez que se

trata de hipótese de conduta que não deixou vestígios, não havendo que se falar em nulidade.

- Incabível a absolvição quando fartamente comprovadas a autoria e materialidade delitiva, tanto pelas provas orais colhidas, quanto pelo contexto probatório que as corrobora.

- Em se tratando de crimes contra a dignidade sexual, a palavra da vítima infante, corroborada pelos demais elementos dos autos, possui especial relevância, dado ao caráter clandestino em que são praticadas tais condutas, muitas vezes sem testemunhas ou sem deixar vestígios.

- Restando comprovadas a materialidade e autoria delitiva, não se extraindo dos autos dúvida apta a favorecer o acusado, não há que se falar em aplicação do princípio *in dubio pro reo* (TJMG – [Apelação Criminal nº 1.0000.24.311680-3/001](#), Rel. Des.^a Maria das Graças Rocha Santos, 9ª Câmara Criminal Especializa, j. em 28.05.2025, p. em 29.05.2025).

Supremo Tribunal Federal

Informativo 1.177 - Publicação: 19 de maio de 2025. Disponível em: https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/informativoSTF/anexo/Informativo_PDF/Informativo_stf_1177.pdf

Informativo 1.178 - Publicação: 26 de maio de 2025. Disponível em: https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/informativoSTF/anexo/Informativo_PDF/Informativo_stf_1178.pdf

Superior Tribunal de Justiça

Informativo 851 – Publicação: 27 de maio de 2025. Disponível em: <https://processo.stj.jus.br/SCON/GetPDFINFJ?edicao=0851>

Este boletim é uma publicação da Gerência de Jurisprudência, Biblioteca e Publicações Técnicas, elaborado pela Coordenação de Jurisprudência e Publicações Técnicas. Sugestões podem ser encaminhadas para cojur@tjmg.jus.br.

Recebimento por e-mail

Para receber o Boletim de Jurisprudência por meio eletrônico, envie e-mail para cadastro-bje@lista.tjmg.jus.br, e o sistema remeterá uma mensagem de confirmação.

Edições anteriores

Clique aqui para acessar as edições anteriores do Boletim de Jurisprudência disponibilizadas na Biblioteca Digital do TJMG.